

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 01/2025**

Designar a Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social como instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRETES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 672, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Morretes e define a Vigilância Socioassistencial como um dos objetivos da política;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir instância formalmente designada para realizar o monitoramento e avaliação das ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), desvinculada do Conselho Municipal; **CONSIDERANDO** as atribuições da área de Vigilância Socioassistencial na produção e sistematização de informações territorializadas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Área de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social como a instância técnica responsável pelo processo contínuo de monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

**Art. 2º** Para a execução das atividades previstas no Artigo 1º, ficam designados os seguintes servidores que compõem a equipe técnica de Vigilância Socioassistencial:

- I. KARINE DE FREITAS – Assistente Social (Responsável Técnica pelo Monitoramento);



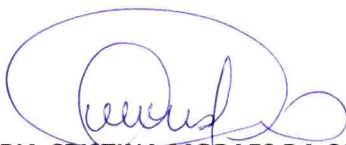
- II. II. RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA (Matrícula 293921) – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial; III.
- III. NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES (Matrícula 213370) – Assistente Administrativa / Apoio Logístico.

**Art. 3º** Compete à equipe designada nesta Portaria:

- I. Realizar a coleta sistemática de dados junto às unidades da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e Entidades);
- II. Aferir o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no PMAS;
- III. Elaborar Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação (RMA e Relatórios de Gestão), subsidiando a tomada de decisões;
- IV. Apresentar periodicamente os resultados do monitoramento à Secretária Municipal e, posteriormente, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para ciência e controle social.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Morretes/PR, 14 de outubro de 2025.



**MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social